

## 11º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2018

### REGULAMENTO

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O Diretor Geral da Escola de Governança do Estado do Pará - EGPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13-A e seu parágrafo único, da Lei 6.569/2003, regulamenta o **11º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 – 2018**, objetivando a valorização do servidor, como referência de qualidade do serviço público no Estado premiando os melhores de cada órgão ou entidade, incentivando a meritocracia.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º.** Poderão concorrer, servidores públicos efetivos, servidores estatutários não estáveis e os empregados públicos da Administração Pública do Estado do Pará.

§1º- O servidor poderá se inscrever espontaneamente ou ser indicado pelo Órgão ou Entidade.

§2º- O servidor que estiver cedido somente poderá concorrer pelo Órgão ou Entidade onde estiver lotado e não pelo de origem.

§3º- Não poderão participar do presente concurso os servidores ocupantes de cargo em comissão e/ou cargo de chefia entende-se por cargo de chefia: **Coordenadores, Chefe de departamento ou similar, Diretores, e os Agentes de Desenvolvimento e Capacitação- ADC, titulares ou suplentes.**

§4º- Não poderá participar do Concurso Servidor Nota 10 o servidor que já tenha sido escolhido nos anos anteriores.

§5º- Não há impedimento para participação dos servidores estabelecidos no caput deste artigo que recebem função gratificada, nos termos do art. 144 da Lei nº 5.810/94.

**Art. 3º.** O período das inscrições e/ou indicações será do dia **05 de junho a 03 de agosto de 2018.**

#### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Art. 4º.** Cada Órgão, Entidade, Unidade Regional ou correspondente deverá criar uma Comissão de Avaliação.

§1º- A Comissão de Avaliação deverá ser formada por 04 (quatro) membros, dos quais, preferencialmente, sejam 01 (um) Coordenador da área de recursos humanos/pessoal, 01 (um) Coordenador da área técnica ou operacional, 01 (um) Agente de Desenvolvimento e Capacitação (ADC) e 01 (um) servidor público que não tenha cargo de chefia e não esteja concorrendo.

§2º- A escolha da comissão será feita através de um parecer que conterà os critérios avaliados e todos os dados (nome completo, RG, matrícula, órgão, lotação, tempo de serviço e cargo) do servidor escolhido que será considerado o SERVIDOR NOTA 10 do órgão/entidade.

§3º- Cada Unidade Regional ou correspondente, depois de avaliar todos os servidores inscritos ou indicados, deverá enviar para sua sede o parecer estabelecido no parágrafo anterior.

§4º- O Órgão/Entidade que possuir Unidade Regional ou correspondente criará uma nova comissão de avaliação na sede e fará, a partir do conjunto de indicações das regionais e dos servidores inscritos na sede, a avaliação final, selecionando o Servidor Nota 10 do Órgão/Entidade.

§5º- Ao final do seu certame de avaliação, o órgão/entidade deverá publicar no Diário Oficial do Estado a Comissão de Avaliação e o Servidor Nota 10 escolhido de cada Órgão ou Entidade.

## DA AVALIAÇÃO

**Art. 5º.** A Comissão avaliará todos os servidores inscritos ou indicados, considerando o Plano de Avaliação de Desempenho do seu Órgão/Entidade.

§1º- Quando o Órgão/Entidade não possuir o Plano de Avaliação de Desempenho, deve avaliar os quesitos abaixo discriminados, com notas de **5 a 10**:

**I. ASSIDUIDADE:** frequência; constância; pontualidade; comparecimento regular; cumpre o horário integralmente quando presente no seu local de trabalho; pouco se ausenta para atividades particulares; quando falta apresenta justificativa; quase nunca falta.

**II. DISCIPLINA:** observância às normas legais, aos regulamentos e aos procedimentos da Instituição; cumpre as normas legais; submete-se ao regulamento interno do órgão/entidade; é um profissional que apresenta controle sobre suas ações; apresenta boa relação com os demais servidores do órgão/entidade.

**III. INICIATIVA:** comportamento produtivo no âmbito de atuação, garantindo a eficiência e a eficácia na execução dos trabalhos; quando a realizar atividades rotineiras, identifica e soluciona situações inesperadas e complexas; é seguro e dinâmico; é proativo.

**IV. PRODUTIVIDADE:** desempenho eficiente no trabalho; atendendo às expectativas referentes à quantidade e à qualidade dos resultados; tem boas ideias para melhorar as tarefas e os resultados dos trabalhos; cumpre as metas propostas pela instituição; desempenha com perfeição e eficiência o trabalho a ser executado.

**V. RESPONSABILIDADE:** considerar o envolvimento, a dedicação, a confiança e a maturidade profissional no desempenho das atribuições, no período de tempo previsto; as tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipulados; o resultado do seu trabalho é confiável; busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição; demonstra conduta compatível com o cargo que ocupa, conforme o interesse público.

§2º- A avaliação irá considerar toda a vida funcional do servidor inscrito/indicado.

§3º- Em caso de empate na nota final da avaliação, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios, respectivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior tempo de serviço no cargo;
- c) tiver maior tempo de serviço público;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, no caso de não idoso.

## DA ESCOLHA DO SERVIDOR

**Art. 6º.** Todos os Órgãos/Entidades deverão, obrigatoriamente, encaminhar a EGPA até o dia **31 de agosto**, o nome do seu servidor escolhido para participação no Servidor Nota 10 do Estado do Pará – 2018, juntamente com os seguintes documentos já citados no §2º do Art. 4º:

- 1-Ficha de inscrição com todos os dados preenchidos e assinada,**
- 2-Ficha de avaliação assinada pela comissão,**
- 3- Parecer final assinado (justificativa) pela comissão.**

§1º- Qualquer documento encaminhando o servidor escolhido protocolado nesta autarquia após o dia **31 de agosto** será considerado intempestivo e será desconsiderado.

§2º- A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação de todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade enviados e validados.

## **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 7º.** Os Servidores Nota 10 de cada Órgão/Entidade serão premiados com um certificado assinado pelo Governador do Estado do Pará e com premiação no **valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

§1º- É de responsabilidade de cada Órgão ou Entidade participante todas as providências necessárias para a presença do Servidor Nota 10 e seu acompanhante à cerimônia de premiação.

**Art. 8º.** O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ – 2018 será selecionado através de sorteio que será realizado no **dia 19 de outubro**, do qual participarão todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade inscrito e validados, nos termos do art. 6º.

Parágrafo Único: O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ – 2018 receberá, além dos prêmios citados no artigo anterior, **o valor em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** O regulamento estará disponível no site da Escola de Governança Pública do Estado do Pará – **www.egpa.pa.gov.br** e com os Agentes de Desenvolvimento e Capacitação – ADC em todos os Órgãos, Entidades, Unidades Regionais ou correspondentes.

**Art. 10º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da EGPA.

Belém, PA, 16 de abril de 2018.